



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

### FOLHA DE ROSTO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**Data de Abertura:** 19/08/2024 às 8h, no sítio  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### Objeto:

Contratação de seguro para todas as edificações ocupadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| SRP | VISTORIA | INSTRUM. CONTRATUAL | FORMA DE ADJUDICAÇÃO |
|-----|----------|---------------------|----------------------|
| NÃO | SIM      | TERMO DE CONTRATO   | MENOR PREÇO GLOBAL   |

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (Verifique item 6 deste Aviso)

|                                   |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024 | DATA DE ABERTURA: 19/08/2024 ÀS 8h |
|-----------------------------------|------------------------------------|

| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reservar Cota ME/EPP? | Exige Amostra? | Dec. nº 7.174/2010? |
|------------------------|-----------------------|----------------|---------------------|
| NÃO                    | NÃO                   | NÃO SE APLICA  | NÃO                 |

#### Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 19/08/2024 às 7h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

#### Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>, selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: <portal.mpt.mp.br/MPTransparencia>.

Baixe o APP Compras.gov.br e  
apresente sua proposta!



Android ou IOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001089/2024-59**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: **19/08/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP**

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISTÓRIA / DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de seguro para todas as edificações ocupadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| Item | Local Segurado     | Descrição | Coberturas / Riscos Cobertos                                                                              | Limite Máximo de Indenização | Percentual Máximo Aceitável de Participação Obrigatória do Segurado (PSO) | Valor Máximo Aceitável da Franquia Mínima |
|------|--------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Belo Horizonte     | Seguro    | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$7.000.000,00              | 10%                                                                       | R\$2.500,00                               |
| 2    | Belo Horizonte     | Seguro    | Danos Elétricos                                                                                           | R\$300.000,00                | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 3    | Belo Horizonte     | Seguro    | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$70.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.000,00                               |
| 4    | Belo Horizonte     | Seguro    | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$2.000,00                  | 10%                                                                       | R\$300,00                                 |
| 5    | Belo Horizonte     | Seguro    | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 6    | Belo Horizonte     | Seguro    | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00                | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 7    | Belo Horizonte     | Seguro    | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 8    | Belo Horizonte     | Seguro    | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 9    | Coronel Fabriciano | Seguro    | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00              | 10%                                                                       | R\$2.500,00                               |
| 10   | Coronel Fabriciano | Seguro    | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 11 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 12 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 13 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 14 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 15 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$ 5.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 16 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 17 | Divinópolis          | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 18 | Divinópolis          | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 19 | Divinópolis          | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 20 | Divinópolis          | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 21 | Divinópolis          | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 22 | Divinópolis          | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 23 | Divinópolis          | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 24 | Divinópolis          | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 25 | Governador Valadares | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |     |              |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------------|
| 26 | Governador Valadares | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 27 | Governador Valadares | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00  |
| 28 | Governador Valadares | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00    |
| 29 | Governador Valadares | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 30 | Governador Valadares | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00  |
| 31 | Governador Valadares | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00  |
| 32 | Governador Valadares | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 33 | Juiz de Fora         | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00  |
| 34 | Juiz de Fora         | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 35 | Juiz de Fora         | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00  |
| 36 | Juiz de Fora         | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00    |
| 37 | Juiz de Fora         | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 38 | Juiz de Fora         | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00  |
| 39 | Juiz de Fora         | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$ 1.500,00 |
| 40 | Juiz de Fora         | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 41 | Montes Claros  | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 42 | Montes Claros  | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 43 | Montes Claros  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 44 | Montes Claros  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 45 | Montes Claros  | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 46 | Montes Claros  | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 47 | Montes Claros  | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 48 | Montes Claros  | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 49 | Patos de Minas | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 50 | Patos de Minas | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 51 | Patos de Minas | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 52 | Patos de Minas | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 53 | Patos de Minas | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 54 | Patos de Minas | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 55 | Patos de Minas | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 56 | Patos de Minas | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 57 | Pouso Alegre   | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 58 | Pouso Alegre   | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 59 | Pouso Alegre   | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 60 | Pouso Alegre   | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 61 | Pouso Alegre   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 62 | Pouso Alegre   | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 63 | Pouso Alegre   | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 64 | Pouso Alegre   | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 65 | Teófilo Otoni  | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 66 | Teófilo Otoni  | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 67 | Teófilo Otoni  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 68 | Teófilo Otoni  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 69 | Teófilo Otoni  | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |               |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 70 | Teófilo Otoni | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 71 | Teófilo Otoni | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 72 | Teófilo Otoni | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 73 | Uberlândia    | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 74 | Uberlândia    | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 75 | Uberlândia    | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 76 | Uberlândia    | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 77 | Uberlândia    | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 78 | Uberlândia    | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 79 | Uberlândia    | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 80 | Uberlândia    | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 81 | Varginha      | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 82 | Varginha      | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 83 | Varginha      | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 84 | Varginha      | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 85 | Varginha      | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |





|    |          |        |                                                                                                           |               |     |             |
|----|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
| 86 | Varginha | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00 | 10% | R\$1.500,00 |
| 87 | Varginha | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 88 | Varginha | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00  | 10% | R\$1.500,00 |

**1.2.** A estimativa de preços desta contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, nos termos do artigo 7º, § 4º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31/5/2023 e do art. 19, § 1º da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7/12/2022.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviços – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Aviso, prevalecerão estas últimas.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2.1.1.** Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.3.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/).

**2.1.4.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema



ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os proponentes:**

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;



**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.10.** Fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do prêmio.

**4.3.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**4.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do prêmio**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação.

**5.3.** Caso o preço ofertado esteja acima do valor máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, com preços compatíveis com o mercado.



**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.4.** O proponente deverá responder à convocação da Administração para negociação, se houver, **no prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao proponente, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** A Administração verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.7.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.6, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**5.9.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.11.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.12.** Constatada a existência de sanção, o proponente será desclassificado, por falta de condição de participação.

**5.13.** Será, ainda, desclassificada a proposta que:

**5.13.1.** conter vícios insanáveis;

**5.13.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.13.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.14.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.14.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**5.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.19.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** A verificação dos documentos para habilitação do proponente mais bem classificado será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos do(s) proponente(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.2.2.** **Declaração de Não Parentesco – CNMP**, conforme modelo do Anexo III deste Aviso;

**6.2.3.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.4.** **SICAF (níveis II e III)**, verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

**6.2.4.1.** A Habilitação Jurídica (SICAF nível II) será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

b) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

c) **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

d) **Prova de regularidade da sociedade seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados (Susep).**

**6.2.4.2.** É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s) ou se o proponente enviar, por meio do sistema, no prazo estipulado, o documento requerido pela Administração, a título de diligência.

**6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.1.** O prazo mencionado no subitem 6.3 poderá, a critério da Administração, ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa para tal.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 6.8.** Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 6.10.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o Termo de Contrato.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.2.1.** A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link:  
<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

**7.2.2.** A CONTRATADA deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

**7.2.3.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e em seus anexos;

**7.3.3.** a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**7.4.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15



(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto



de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** A personalidade jurídica do proponente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o proponente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os proponentes serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências indicadas nos subitens **9.1.1** e **9.1.2** poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração





ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

**9.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de Integralidade de Custos.

**9.12.3.** ANEXO III – Declaração de Não Parentesco - CNMP.

**9.12.4.** ANEXO IV – Atestado de Vistoria / Declaração de Efetivo Conhecimento de Condições

**9.12.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Seção de Licitações e Compras  
PRT 3ª Região





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001089/2024-59**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de seguro para todas as edificações ocupadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Local Segurado | Descrição | Coberturas / Riscos Cobertos                                                                              | Limite Máximo de Indenização | Percentual Máximo Aceitável de Participação Obrigatória do Segurado (PSO) | Valor Máximo Aceitável da Franquia Mínima |
|------|----------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Belo Horizonte | Seguro    | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$7.000.000,00              | 10%                                                                       | R\$2.500,00                               |
| 2    | Belo Horizonte | Seguro    | Danos Elétricos                                                                                           | R\$300.000,00                | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 3    | Belo Horizonte | Seguro    | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$70.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.000,00                               |
| 4    | Belo Horizonte | Seguro    | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$2.000,00                  | 10%                                                                       | R\$300,00                                 |
| 5    | Belo Horizonte | Seguro    | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 6    | Belo Horizonte | Seguro    | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00                | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 7    | Belo Horizonte | Seguro    | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 8    | Belo Horizonte | Seguro    | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                    |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|--------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 9  | Coronel Fabriciano | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 10 | Coronel Fabriciano | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 11 | Coronel Fabriciano | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 12 | Coronel Fabriciano | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 13 | Coronel Fabriciano | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 14 | Coronel Fabriciano | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 15 | Coronel Fabriciano | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$ 5.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 16 | Coronel Fabriciano | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 17 | Divinópolis        | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 18 | Divinópolis        | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 19 | Divinópolis        | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 20 | Divinópolis        | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 21 | Divinópolis        | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 22 | Divinópolis        | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 23 | Divinópolis        | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 24 | Divinópolis        | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De                              | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |     |              |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------------|
|    |                      |        | Veículos Terrestres E Fumaça                                                                              |                 |     |              |
| 25 | Governador Valadares | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00  |
| 26 | Governador Valadares | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 27 | Governador Valadares | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00  |
| 28 | Governador Valadares | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00    |
| 29 | Governador Valadares | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 30 | Governador Valadares | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00  |
| 31 | Governador Valadares | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00  |
| 32 | Governador Valadares | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 33 | Juiz de Fora         | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00  |
| 34 | Juiz de Fora         | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 35 | Juiz de Fora         | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00  |
| 36 | Juiz de Fora         | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00    |
| 37 | Juiz de Fora         | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 38 | Juiz de Fora         | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00  |
| 39 | Juiz de Fora         | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$ 1.500,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 40 | Juiz de Fora   | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 41 | Montes Claros  | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 42 | Montes Claros  | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 43 | Montes Claros  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 44 | Montes Claros  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 45 | Montes Claros  | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 46 | Montes Claros  | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 47 | Montes Claros  | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 48 | Montes Claros  | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 49 | Patos de Minas | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 50 | Patos de Minas | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 51 | Patos de Minas | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 52 | Patos de Minas | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 53 | Patos de Minas | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |                |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 54 | Patos de Minas | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 55 | Patos de Minas | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 56 | Patos de Minas | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 57 | Pouso Alegre   | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 58 | Pouso Alegre   | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 59 | Pouso Alegre   | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 60 | Pouso Alegre   | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 61 | Pouso Alegre   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 62 | Pouso Alegre   | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 63 | Pouso Alegre   | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 64 | Pouso Alegre   | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 65 | Teófilo Otoni  | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 66 | Teófilo Otoni  | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 67 | Teófilo Otoni  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 68 | Teófilo Otoni  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

|    |               |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 69 | Teófilo Otoni | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 70 | Teófilo Otoni | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 71 | Teófilo Otoni | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 72 | Teófilo Otoni | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 73 | Uberlândia    | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 74 | Uberlândia    | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 75 | Uberlândia    | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 76 | Uberlândia    | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 77 | Uberlândia    | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 78 | Uberlândia    | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 79 | Uberlândia    | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 80 | Uberlândia    | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 81 | Varginha      | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 82 | Varginha      | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 83 | Varginha      | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 84 | Varginha      | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |





|    |          |        |                                                                                                           |               |     |             |
|----|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
| 85 | Varginha | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00  | 10% | R\$1.500,00 |
| 86 | Varginha | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00 | 10% | R\$1.500,00 |
| 87 | Varginha | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 88 | Varginha | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00  | 10% | R\$1.500,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de assegurar todas as edificações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região decorre de diversos fatores relevantes que abarcam não apenas a proteção do patrimônio público, mas também a segurança dos membros, servidores, colaboradores e usuários que frequentam esses espaços diariamente. Primeiramente, considerando a extensa gama de atividades desempenhadas pela instituição, que incluem o atendimento ao público, a realização de audiências, a análise de processos e a administração interna, é fundamental mitigar os riscos inerentes à ocorrência de eventuais sinistros, tais como incêndios, desastres naturais, vandalismo, entre outros. Além disso, a preservação da integridade física e da saúde dos ocupantes dos prédios é uma prioridade irrevogável e, portanto, a implementação de medidas preventivas, como a contratação de seguro, se mostra essencial para mitigar os impactos adversos desses incidentes. Assim, diante do compromisso institucional com a segurança, a integridade e o interesse público, a contratação de seguro para todas as edificações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região se configura como uma medida prudente e responsável, visando resguardar os bens públicos e garantir a continuidade das atividades essenciais voltadas à promoção e proteção dos direitos trabalhistas em Minas Gerais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, Cosmos MPU Sistema de Gestão.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de seguro abrangente para todas as edificações ocupadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região. Este seguro visa proteger o patrimônio público contra uma variedade de riscos que podem afetar as instalações da instituição ao longo de seu ciclo de vida. A cobertura abrange os seguintes riscos:

**3.1.1. Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza:** Esta cobertura visa proteger contra danos causados por incêndio, seja ele originado de forma acidental ou provocada, bem como por explosões decorrentes de qualquer causa, incluindo tumultos.

**3.1.2. Danos Elétricos:** Abrange os prejuízos causados por curtos-circuitos, sobretensões, sobrecargas elétricas e outros danos decorrentes de problemas na rede elétrica.

**3.1.3. Equipamentos Eletrônicos:** Garante a reparação ou substituição de equipamentos eletrônicos em caso de danos causados por eventos cobertos, como curto-circuito ou falhas de funcionamento.

**3.1.4. Quebra De Vidros:** Protege contra danos causados por quebra de vidros das edificações, incluindo janelas, portas e divisórias.

**3.1.5. Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais:** Oferece cobertura contra danos materiais e corporais causados a terceiros dentro das instalações da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo clientes, visitantes e fornecedores.

**3.1.6. Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos:** Garante indenização pelos prejuízos causados por tumultos, greves, lock-outs e atos dolosos praticados por terceiros.

**3.1.7. Vazamento De Tubulações E Tanques:** Protege contra danos causados por vazamentos de tubulações e tanques.

**3.1.8. Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça:** Cobertura contra danos causados por eventos climáticos severos, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e danos causados por fumaça.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Cobertura dos Riscos Específicos

4.1. Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.

4.2. Danos Elétricos.

4.3. Equipamentos Eletrônicos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

- 4.4. Quebra De Vidros.
- 4.5. Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais.
- 4.6. Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos.
- 4.7. Vazamento De Tubulações E Tanques.
- 4.8. Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça.

#### **Condições e Exclusões**

- 4.9. O contrato deve especificar claramente as condições e exclusões da cobertura, bem como os procedimentos para acionamento do seguro e os prazos para comunicação de sinistros.

#### **Subcontratação**

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Vistoria**

- 4.11. A avaliação prévia de todas as edificações para a contratação do seguro é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, que deve ser agendada por e-mail ([prt03.logistica@mpt.mp.br](mailto:prt03.logistica@mpt.mp.br)), de segunda a sexta-feira, das **9h às 16h**.
- 4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1. Vigência do Seguro: Das 24 horas de 01/09/2024 às 24 horas de 01/09/2025.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

## Objeto segurado

**5.2.** O objeto segurado abrange todos os elementos essenciais para o funcionamento e proteção do patrimônio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região. Isso inclui prédios, benfeitorias, móveis, maquinários, materiais e utensílios, assim como mercadorias e matérias-primas presentes nas instalações do órgão.

## Locais segurados:

**5.2.1. BELO HORIZONTE:** Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082 - (31) 3279-3000.

**5.2.2. CORONEL FABRICIANO:** Rua São Vicente, nº 485, Bairro Giovanini, CEP 35170-100 - (31) 3865-1650;

**5.2.3. DIVINÓPOLIS:** Rua Coronel João Notini, nº 1044, Bairro Sidil, CEP 35500-017 - (37) 3690-3300;

**5.2.4. GOVERNADOR VALADARES:** Rua Vereador Omar de Magalhães, nº 864, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 35030-740 - (33) 3212-6650;

**5.2.5. JUIZ DE FORA:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 3053 - 14º e 15º andares e sala 1602, Bairro Granbery, CEP 36010-012 - (32) 3257-7650;

**5.2.6. MONTES CLAROS:** Rua São João, nº 870, Bairro Todos os Santos CEP 39400-126 - (38) 3218-9950;

**5.2.7. PATOS DE MINAS:** Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1249 / Loja 1 - Bairro Sobradinho - CEP: 38.701-118 - (34) 3135-5600;

**5.2.8. POUSO ALEGRE:** Rua Dr. José Alfredo de Paula, nº 134 - Centro, CEP 37550-005 - (35) 3427-6900;

**5.2.9. TEÓFILO OTONI:** Rua Epaminondas Otoni, nº 838 - 3º andar, Centro, Teófilo Otoni, CEP 39800-013 - (33) 3536-0650;

**5.2.10. UBERLÂNDIA:** Avenida Floriano Peixoto, 3.575, Bairro Brasil, CEP 38.400-704, Uberlândia, MG, (34) 3131-3100;

**5.2.11. VARGINHA:** Avenida Brasil, nº 276, Vila Pinto, CEP 37010-680 - (35) 3690-5600.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

| Dados do Risco                                                 | Belo Horizonte | Coronel Fabriciano | Divinópolis | Governador Valadares | Juiz de Fora | Montes Claros | Patos de Minas | Pouso Alegre | Teófilo Otoni | Uberlândia | Varginha |
|----------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------|----------------------|--------------|---------------|----------------|--------------|---------------|------------|----------|
| A atividade do local segurado é exclusivamente "depósito"      | Não            | Não                | Não         | Não                  | Não          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Não      |
| Alarme Monitorado                                              | Não            | Não                | Não         | Não                  | Não          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Não      |
| Detectores de fumaça                                           | Não            | Não                | Não         | Não                  | Sim          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Sim      |
| Escritório, 2º andar ou superior                               | Sim            | Não                | Sim         | Não                  | Sim          | Sim           | Sim            | Não          | Sim           | Sim        | Sim      |
| Extintores                                                     | Sim            | Sim                | Sim         | Sim                  | Sim          | Sim           | Sim            | Sim          | Sim           | Sim        | Sim      |
| Hidrantes                                                      | Sim            | Não                | Sim         | Não                  | Sim          | Não           | Sim            | Sim          | Sim           | Sim        | Sim      |
| Imóvel situado em mercados públicos, ceasa e hipermercados     | Não            | Não                | Não         | Não                  | Não          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Não      |
| Imóvel tombado pelo patrimônio histórico ou autoridade pública | Não            | Não                | Não         | Não                  | Não          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Não      |
| Localizado em shopping                                         | Não            | Não                | Não         | Não                  | Não          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Não      |
| Manutenção preventiva das instalações elétricas                | Sim            | Não                | Não         | Não                  | Não          | Não           | Não            | Não          | Não           | Não        | Não      |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082.

O edifício onde estão os bens que serão objeto do seguro é composto por mais de 10% de materiais combustíveis. Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não

Para-Raios Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim

Prédio em construção/reconstrução e/ou reformas Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não Não

Risco localizado em condomínio comercial fechado

Sprinkles Sim Não Não Não Sim Não Não Não Não Não Não

Tipo de construção concreto/alvenaria Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim

Vigilância particular armada 24h Sim Sim Sim Sim Não Sim Sim Sim Não Sim Sim





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**6.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados.

### **Do recebimento**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.15.1.** o prazo de validade;

**7.15.2.** a data da emissão;

**7.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.15.5.** o valor a pagar; e

**7.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.18.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **Forma de pagamento**

**7.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

**7.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resultando na escolha da proposta com **menor prêmio total**, considerando a natureza similar dos serviços prestados. Essa abordagem visa aprimorar a eficiência na gestão e fiscalização do contrato, simplificando o processo de seleção e garantindo a contratação mais vantajosa para o órgão.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

similares, dentre outros.

**8.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Habilitação jurídica**

**8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.13. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.15. Prova de regularidade da sociedade seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados (Susep).**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.20.** Declaração de não parentesco e afinidade, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 8.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Considerando a dificuldade na coleta de preços apresentada no Relatório, Doc n.º 001026.2024, propõe-se que a estimativa de preços seja realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme indicado no referido relatório.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.1.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Luiz Gustavo Moreira**  
**Chefe da Divisão de Administração**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [pvt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:pvt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT**  
**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001089/2024-59**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para contratação de seguro para todas as edificações ocupadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme abaixo:

| Item | Local Segurado | Descrição | Coberturas / Riscos Cobertos                                                                   | Limite Máximo de Indenização | Percentual de Participação Obrigatória do Segurado (PSO) | Valor da Franquia | Valor do prêmio |
|------|----------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1    | Belo Horizonte | Seguro    | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza. | R\$7.000.000,00              |                                                          |                   |                 |
| 2    | Belo Horizonte | Seguro    | Danos Elétricos                                                                                | R\$300.000,00                |                                                          |                   |                 |
| 3    | Belo Horizonte | Seguro    | Equipamentos Eletrônicos                                                                       | R\$70.000,00                 |                                                          |                   |                 |
| 4    | Belo Horizonte | Seguro    | Quebra De Vidros                                                                               | R\$2.000,00                  |                                                          |                   |                 |
| 5    | Belo Horizonte | Seguro    | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                               | R\$10.000,00                 |                                                          |                   |                 |
| 6    | Belo Horizonte | Seguro    | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                        | R\$100.000,00                |                                                          |                   |                 |
| 7    | Belo Horizonte | Seguro    | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                              | R\$10.000,00                 |                                                          |                   |                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                    |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|--------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
| 8  | Belo Horizonte     | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 9  | Coronel Fabriciano | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 10 | Coronel Fabriciano | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 11 | Coronel Fabriciano | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 12 | Coronel Fabriciano | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 13 | Coronel Fabriciano | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 14 | Coronel Fabriciano | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 15 | Coronel Fabriciano | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$ 5.000,00    |  |  |  |
| 16 | Coronel Fabriciano | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 17 | Divinópolis        | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De                               | R\$1.000.000,00 |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
|    |                      |        | Qualquer Natureza.                                                                                        |                 |  |  |  |
| 18 | Divinópolis          | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 19 | Divinópolis          | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 20 | Divinópolis          | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 21 | Divinópolis          | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 22 | Divinópolis          | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 23 | Divinópolis          | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 24 | Divinópolis          | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 25 | Governador Valadares | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 26 | Governador Valadares | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 27 | Governador Valadares | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 28 | Governador Valadares | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 29 | Governador Valadares | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
| 30 | Governador Valadares | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 31 | Governador Valadares | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 32 | Governador Valadares | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 33 | Juiz de Fora         | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 34 | Juiz de Fora         | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 35 | Juiz de Fora         | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 36 | Juiz de Fora         | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 37 | Juiz de Fora         | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 38 | Juiz de Fora         | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 39 | Juiz de Fora         | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 40 | Juiz de Fora         | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
| 41 | Montes Claros  | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 42 | Montes Claros  | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 43 | Montes Claros  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 44 | Montes Claros  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 45 | Montes Claros  | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 46 | Montes Claros  | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 47 | Montes Claros  | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 48 | Montes Claros  | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 49 | Patos de Minas | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 50 | Patos de Minas | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 51 | Patos de Minas | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 52 | Patos de Minas | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
| 53 | Patos de Minas | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 54 | Patos de Minas | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 55 | Patos de Minas | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 56 | Patos de Minas | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 57 | Pouso Alegre   | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 58 | Pouso Alegre   | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 59 | Pouso Alegre   | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 60 | Pouso Alegre   | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 61 | Pouso Alegre   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 62 | Pouso Alegre   | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 63 | Pouso Alegre   | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |               |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
| 64 | Pouso Alegre  | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 65 | Teófilo Otoni | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 66 | Teófilo Otoni | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 67 | Teófilo Otoni | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 68 | Teófilo Otoni | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 69 | Teófilo Otoni | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 70 | Teófilo Otoni | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 71 | Teófilo Otoni | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 72 | Teófilo Otoni | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 73 | Uberlândia    | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De                               | R\$1.000.000,00 |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |            |        |                                                                                                           |                 |  |  |  |
|----|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|--|--|
|    |            |        | Qualquer Natureza.                                                                                        |                 |  |  |  |
| 74 | Uberlândia | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 75 | Uberlândia | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 76 | Uberlândia | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 77 | Uberlândia | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 78 | Uberlândia | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   |  |  |  |
| 79 | Uberlândia | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     |  |  |  |
| 80 | Uberlândia | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    |  |  |  |
| 81 | Varginha   | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 |  |  |  |
| 82 | Varginha   | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    |  |  |  |
| 83 | Varginha   | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    |  |  |  |
| 84 | Varginha   | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     |  |  |  |
| 85 | Varginha   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|                              |          |        |                                                                                                           |               |  |  |  |
|------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|--|
| 86                           | Varginha | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00 |  |  |  |
| 87                           | Varginha | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00   |  |  |  |
| 88                           | Varginha | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO PRÊMIO</b> |          |        |                                                                                                           |               |  |  |  |

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)

Valor Total da Proposta (Prêmio): R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ( )

Banco: Agência: C/C

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001089/2024-59**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO - CNMP**

Declaro, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 90034/2024/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa ....., CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada de licitações do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001089/2024-59**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Aviso de Contratação Direta, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região / Procuradoria do Trabalho no Município de ....., onde haverá a cobertura do seguro, objeto desta Dispensa de Licitação, estando inteirados das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ realizou vistoria nas dependências do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região / Procuradoria do Trabalho no Município de \_\_\_\_\_, onde haverá a cobertura do seguro, objeto desta Dispensa de Licitação, na presente data.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA E CARIMBO DE SERVIDOR DA PRT 3ª REGIÃO**

**OU**

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES**

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Aviso de Contratação Direta que temos plena ciência e conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado por meio desta Dispensa de Licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90034/2024 PRT3ª REGIÃO / MPT**

**Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001089/2024-59**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024**

**CONTRATO DE SEGURO PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES OCUPADAS PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0034-70, representada por seu **PROCURADOR-CHEFE, Dr. ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 367, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.697, de 25 setembro de 2023, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 27/09/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20.02.0300.0001089/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de seguro para todas as edificações ocupadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

| Item | Local Segurado     | Descrição | Coberturas / Riscos Cobertos                                                                              | Limite Máximo de Indenização | Percentual Máximo Aceitável de Participação Obrigatória do Segurado (PSO) | Valor Máximo Aceitável da Franquia Mínima |
|------|--------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Belo Horizonte     | Seguro    | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$7.000.000,00              | 10%                                                                       | R\$2.500,00                               |
| 2    | Belo Horizonte     | Seguro    | Danos Elétricos                                                                                           | R\$300.000,00                | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 3    | Belo Horizonte     | Seguro    | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$70.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.000,00                               |
| 4    | Belo Horizonte     | Seguro    | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$2.000,00                  | 10%                                                                       | R\$300,00                                 |
| 5    | Belo Horizonte     | Seguro    | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 6    | Belo Horizonte     | Seguro    | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00                | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 7    | Belo Horizonte     | Seguro    | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 8    | Belo Horizonte     | Seguro    | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 9    | Coronel Fabriciano | Seguro    | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00              | 10%                                                                       | R\$2.500,00                               |
| 10   | Coronel Fabriciano | Seguro    | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.500,00                               |
| 11   | Coronel Fabriciano | Seguro    | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00                 | 10%                                                                       | R\$1.000,00                               |
| 12   | Coronel Fabriciano | Seguro    | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00                  | 10%                                                                       | R\$300,00                                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 13 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 14 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 15 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$ 5.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 16 | Coronel Fabriciano   | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 17 | Divinópolis          | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 18 | Divinópolis          | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 19 | Divinópolis          | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 20 | Divinópolis          | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 21 | Divinópolis          | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 22 | Divinópolis          | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 23 | Divinópolis          | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 24 | Divinópolis          | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 25 | Governador Valadares | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 26 | Governador Valadares | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 27 | Governador Valadares | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                      |        |                                                                                                           |                 |     |              |
|----|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------------|
| 28 | Governador Valadares | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00    |
| 29 | Governador Valadares | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 30 | Governador Valadares | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00  |
| 31 | Governador Valadares | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00  |
| 32 | Governador Valadares | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 33 | Juiz de Fora         | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00  |
| 34 | Juiz de Fora         | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 35 | Juiz de Fora         | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00  |
| 36 | Juiz de Fora         | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00    |
| 37 | Juiz de Fora         | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 38 | Juiz de Fora         | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00  |
| 39 | Juiz de Fora         | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$ 1.500,00 |
| 40 | Juiz de Fora         | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |
| 41 | Montes Claros        | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00  |
| 42 | Montes Claros        | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |                |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| 43 | Montes Claros  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 44 | Montes Claros  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 45 | Montes Claros  | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 46 | Montes Claros  | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 47 | Montes Claros  | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 48 | Montes Claros  | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 49 | Patos de Minas | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 50 | Patos de Minas | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 51 | Patos de Minas | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 52 | Patos de Minas | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 53 | Patos de Minas | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 54 | Patos de Minas | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 55 | Patos de Minas | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 56 | Patos de Minas | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 57 | Pouso Alegre   | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E                                           | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |               |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
|    |               |        | Explosão De Qualquer Natureza.                                                                            |                 |     |             |
| 58 | Pouso Alegre  | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 59 | Pouso Alegre  | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 60 | Pouso Alegre  | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 61 | Pouso Alegre  | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 62 | Pouso Alegre  | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 63 | Pouso Alegre  | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 64 | Pouso Alegre  | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 65 | Teófilo Otoni | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 66 | Teófilo Otoni | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 67 | Teófilo Otoni | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 68 | Teófilo Otoni | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 69 | Teófilo Otoni | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 70 | Teófilo Otoni | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 71 | Teófilo Otoni | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 72 | Teófilo Otoni | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De                              | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |            |        |                                                                                                           |                 |     |             |
|----|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
|    |            |        | Veículos Terrestres E Fumaça                                                                              |                 |     |             |
| 73 | Uberlândia | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 74 | Uberlândia | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 75 | Uberlândia | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 76 | Uberlândia | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 77 | Uberlândia | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 78 | Uberlândia | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 79 | Uberlândia | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |
| 80 | Uberlândia | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 81 | Varginha   | Seguro | Compreensiva Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumulto), Raio E Explosão De Qualquer Natureza.            | R\$1.000.000,00 | 10% | R\$2.500,00 |
| 82 | Varginha   | Seguro | Danos Elétricos                                                                                           | R\$22.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 83 | Varginha   | Seguro | Equipamentos Eletrônicos                                                                                  | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.000,00 |
| 84 | Varginha   | Seguro | Quebra De Vidros                                                                                          | R\$1.000,00     | 10% | R\$300,00   |
| 85 | Varginha   | Seguro | Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais E Industriais                                          | R\$10.000,00    | 10% | R\$1.500,00 |
| 86 | Varginha   | Seguro | Tumulto, Greve, Lock-Out E Atos Dolosos                                                                   | R\$100.000,00   | 10% | R\$1.500,00 |
| 87 | Varginha   | Seguro | Vazamento De Tubulações E Tanques                                                                         | R\$5.000,00     | 10% | R\$1.500,00 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

|    |          |        |                                                                                                           |              |     |             |
|----|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------|
| 88 | Varginha | Seguro | Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda De Aeronaves, Impacto De Veículos Terrestres E Fumaça | R\$50.000,00 | 10% | R\$1.500,00 |
|----|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------|

1.2. Endereços dos locais segurados:

1.2.1. **BELO HORIZONTE:** Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, CEP 30140-082 – Fone: (31) 3279-3000;

1.2.2. **CORONEL FABRICIANO:** Rua São Vicente, nº 485, Bairro Giovanini, CEP 35170-100 – Fone: (31) 3865-1650;

1.2.3. **DIVINÓPOLIS:** Rua Coronel João Notini, nº 1044, Bairro Sidil, CEP 35500-017 – Fone: (37) 3690-3300;

1.2.4. **GOVERNADOR VALADARES:** Rua Vereador Omar de Magalhães, nº 864, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 35030-740 – Fone: (33) 3212-6650;

1.2.5. **JUIZ DE FORA:** Avenida Barão do Rio Branco, nº 3053 - 14º e 15º andares e sala 1602, Bairro Granbery, CEP 36010-012 – Fone: (32) 3257-7650;

1.2.6. **MONTES CLAROS:** Rua São João, nº 870, Bairro Todos os Santos, CEP 39400-126 – Fone: (38) 3218-9950;

1.2.7. **PATOS DE MINAS:** Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1.249 / Loja 1, Bairro Sobradinho, CEP: 38701-118 – Fone: (34) 3135-5600;

1.2.8. **POUSO ALEGRE:** Rua Dr. José Alfredo de Paula, nº 134, Centro, CEP 37550-005 – Fone: (35) 3427-6900;

1.2.9. **TEÓFILO OTONI:** Rua Epaminondas Otoni, nº 838 - 3º andar, Centro, CEP 39800-013 – Fone: (33) 3536-0650;

1.2.10. **UBERLÂNDIA:** Avenida Floriano Peixoto, nº 3.575, Bairro Brasil, CEP 38.400-704 – Fone: (34) 3131-3100;

1.2.11. **VARGINHA:** Avenida Brasil, nº 276, Bairro Vila Pinto, CEP 37010-680 – Fone: (35) 3690-5600.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [pvt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:pvt03.licita-lista@mpt.mp.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor anual da contratação é de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 8.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#));
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - (3) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prr03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prr03.licita-lista@mpt.mp.br)

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O Contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**  
e-mail: [prt03.licita-lista@mpt.mp.br](mailto:prt03.licita-lista@mpt.mp.br)

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

**ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE**  
PROCURADOR-CHEFE  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**EDUARDO HONORATO DE PAULA NORONHA**  
Matrícula nº 6004861-1

**HELEN CRISTINE DE ALMEIDA SANTOS**  
Matrícula nº 6006176-6